

Ministério da Educação UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ DIRETORIA GERAL - CÂMPUS SANTA HELENA DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS SANTA HELENA



EDITAL CONJUNTO DIRPPG-SH E DIRGE-SH № 001/2020

PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE PESQUISA NO ÂMBITO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS E SUSTENTABILIDADE (PPGRNS-SH)

A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, juntamente com a Diretoria Geral da UTFPR- Câmpus Santa Helena, no uso de suas atribuições torna público a abertura das inscrições ao Programa de Apoio a projetos de pesquisa de docentes do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais e Sustentabilidade (PPGRNS-SH), de **22 de agosto a 09 de setembro de 2020**.

1.DO OBJETIVO

Apoiar e fortalecer as ações de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais e Sustentabilidade do Câmpus Santa Helena.

2.ITENS FINANCIÁVEIS

Os itens financiáveis, limitados aos discriminados no presente edital e necessariamente destinados à realização das ações desenvolvidas no(s) projeto(s) de pesquisa enviado pela equipe no momento da inscrição, e conforme Portaria 448 de 13/09/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendem:

- 1. MATERIAL DE CONSUMO (339030): aqueles que, em razão de seu uso corrente, perdem normalmente sua identidade física, têm sua utilização limitada a dois anos e/ou têm sua vida útil reduzida de forma acelerada por desatualizações, sendo pertinentes e necessários ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, incluindo material de uso em laboratórios, material químico, material elétrico e eletrônico, material laboratorial (por exemplo vidrarias), material biológico, gás engarrafado, despesas com animais para pesquisa, peças de reposição de computadores e outros pertinentes e necessários ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, desde que estejam cadastrados nos Sistemas Corporativos da UTFPR como material de consumo;
- 2. MATERIAL DE CONSUMO caracterizado como material de desenho, material de expediente, combustível e lubrificante (uso em pesquisa, não sendo possível utilizar desse valor para deslocamento), embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações e material de impressão;
- 3. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS Pessoa Jurídica (339039): antes de utilizar o recurso para a contratação de serviços de terceiros, o Pesquisador deverá consultar a DIRPLAD-SH, para verificar a legislação municipal, sobre a retenção do ISS sobre a nota fiscal. Em havendo a liberação formal da DIRPLAD, serão permitidas despesas com:
 - 1. Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, tais como reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos de pesquisa científica vinculados ao projeto de pesquisa;
 - 2. Serviços de análises e pesquisas científicas vinculados ao projeto de pesquisa;
 - 3. Locação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto de pesquisa.
- 4. AQUISIÇÃO DE SOFTWARE (339040): programas de computador que são locados ou licenciados prontos (software de prateleira) e que possuam Licenciamento Temporário ou subscrição do software, ou seja, o Pesquisador da UTFPR poderá utilizar o software por um prazo determinado e ao término deste, o software perde a habilitação de uso. Neste item inclui-se ainda a concessão de acesso remoto do software;

São vedadas todas e quaisquer despesas de custeio não relacionadas à realização do(s) projeto(s) de pesquisa enviados no momento da inscrição;

- 3. 1 São vedadas todas e quaisquer despesas, mesmo que relacionadas à realização do(s) projeto(s) de pesquisa, relativas a:
 - 1. DESPESAS DE CAPITAL: caracterizadas como aquelas relativas à aquisição de bens patrimoniais, equipamentos e material permanente para pesquisas tais como equipamentos de processamento de dados e de comunicação, HD externo, peças para up grade de computadores (com exceção daqueles cadastrados nos Sistemas Corporativos da UTFPR como material de consumo), mobiliários, máquinas e aparelhos gráficos, equipamentos eletroeletrônicos em geral, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, material bibliográfico incluindo livros, DVD e CD, entre outros. Aquisição de software, neste caso é o programa de computador que adquirido pronto (software de prateleira), cujo prazo de uso é considerado indefinido, também chamado de "Licenciamento Perpétuo", ou seja, aquele software que a UTFPR poderá utilizá-lo por um prazo indefinido, sendo contabilmente classificado como bem/intangível;
 - 2. DIÁRIAS E PASSAGENS;
 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA tais como reprografia, impressos e serviços gráficos, transporte de passageiros e cargas, seguro de forma geral, aluguéis de ambientes para eventos, assinatura de revistas e periódicos, exposições, participação em conferências e congressos e desenvolvimento de soGware;
 - 4. SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA;
 - 5. BOLSAS de qualquer espécie.

4.DA ELEGIBILIDADE DA PROPOSTA E DE SUA APRESENTAÇÃO

- 4.1 Ser docente/pesquisador 40h com dedicação exclusiva (DE) na UTFPR.
- 4.2 Para estes fins entende-se que este apoio destina-se ao pesquisador/docente efetivos e colaboradores pertencentes ao PPGRNS- SH lotado na UTFPR, Câmpus Santa Helena, que esteja em efetivo exercício durante o período de execução do projeto, ficando então vedada a participação de docentes afastados, por qualquer motivo, durante a solicitação e a execução financeira dos recursos.
- 4.3 Cada Pesquisador/Docente poderá ser beneficiado com apenas uma cota no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

5.DO ORÇAMENTO

- 5.1 Os valores aprovados com recursos da DIRPPG estarão limitados ao valor máximo de R\$ 51000,00 (cinquenta e um mil reais).
- 5.2 Os recursos obtidos deverão ser utilizados para despesas relativas à aquisição de material de consumo e de serviços prestados por pessoa jurídica listados no item 2.
- 5.3 As descentralizações orçamentária e financeira estão condicionadas à disponibilidade de recursos repassados à UTFPR.
- 5.4 A não aquisição dos materiais até a data limite imposta pela DIRPLAD-SH, devido a inadequação da descrição e/ou inexistência de cotação, implicará em retorno do recurso ao orçamento comum do Câmpus, exceto em caso de alteração da legislação vigente no tocante a uso de recursos do Orçamento Público.
 - As despesas para concessão deste auxílio referente ao exercício 2020, correrão a conta do seguinte recurso: Fonte: 8100000000 TESOURO - 20RK, PI M20RKG0100J, elemento 339020

6.INSCRIÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

As inscrições para este Edital ocorrerão no período de **22 de agosto a 09 de setembro de 2020** via submissão de documentos em processo no SEI enviado para a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação de Santa Helena, e implicam na aceitação tácita das regras expostas neste edital.

- 6.1 As inscrições poderão ser feitas individualmente ou em equipe de professores do PPGRNS-SH;
- 6.1.1 Para realizar a inscrição individual, o pesquisador deverá abrir um processo no SEI, do tipo Geral: análise e encaminhamentos de documentos, inserir no item especificação "inscrição edital 01/2020 DIRPPG NOME DO PESQUISADOR", incluir os documentos abaixo listados e encaminhar para a DIRPPG, via SEI:
 - Oficio solicitando a inscrição no edital contendo seus dados pessoais (Nome completo, CPF e SIAPE) e o link de acesso ao currículo *Lattes*;
 - ·Cópia do projeto de pesquisa, em pdf, ao qual se relacionam os materiais financiados pelo presente edital.

- 6.1.2 Para realizar a inscrição em equipe, o procedimento é o mesmo, porém o projeto será contemplado com R\$ 3000,00 para cada integrante da equipe executora do projeto que cumpre as condições estabelecidas neste edital, ou seja, para realizar a inscrição da equipe, o proponente deverá abrir um processo no SEI, do tipo Geral: análise e encaminhamentos de documentos, inserir no item especificação "inscrição edital 01/2020 DIRPPG EQUIPE NOME DO LÍDER DA EQUIPE", incluir os documentos abaixo listados e encaminhar para a DIRPPG:
 - Oficio com os dados pessoais do proponente e da equipe executora (Nome completo, CPF e SIAPE) e o link de acesso ao currículo *Lattes* de cada integrante;
 - ·Cópia do projeto de pesquisa, em pdf, ao qual se relacionam os materiais financiados pelo presente edital. O nome da equipe executora deve constar no projeto.
 - 6.1.2.1 No caso das inscrições em equipe, o processo deve ser encaminhado pelo proponente e os demais membros da equipe executora devem dar ciência ao processo.
 - 6.1.2.2 Nas inscrições em equipe, o líder da equipe receberá em sua conta o valor referente a todas as cotas dos pesquisadores da sua equipe e será responsável pela prestação de contas de todo o valor.
- 6.2 Cada pesquisador poderá ser contemplado uma única vez, sendo proibida a possibilidade de realizar uma inscrição individual e uma em equipe ou pertencer a duas equipes simultaneamente.

7.CLASSIFICAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 A pontuação dos proponentes será computada por meio das informações que estiverem adequadamente cadastradas em seus currículos *Lattes* e em conformidade com os seguintes critérios:

Qualis - Ciências Ambientais (2013-2016)	Pontuação
A1	100
A2	75
B1	50

- 7.2 A pontuação dos proponentes será construída pelo somatório de todas as suas produções seguindo a Tabela acima, considerando o período de 01/01/2018 até a data da inscrição. O currículo *Lattes* deve ser atualizado até o dia 08 de setembro.
- 7.2.1 Serão consideradas somente as produções cadastradas nos currículos Lattes até a data de 08 de setembro de 2020.
- 7.2.2 A pontuação final das inscrições em equipe será dada pela somatória da pontuação do proponente e dos membros da equipe, dividido pelo número de pesquisadores.
- 7.3 A DIRPPG-SH fará a divulgação individual da pontuação de cada proposta e sua classificação na página: e-pos-graduacao
- 7.4 Após a divulgação da pontuação da proposta e sua classificação e no prazo estabelecido no item 10 deste Edital, o proponente poderá, ao seu critério, interpor recurso em relação a estes resultados. Para isso deve-se inserir um ofício no mesmo processo SEI utilizado para a inscrição acrescido de documento, em pdf, que justifique sua demanda.
- 8- EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 8.1. A DIRPPG deverá emitir requisição individual por servidor proponente beneficiado, no elemento de despesas 339020 (Auxílio financeiro ao Pesquisador).
- 8.2. Os recursos financeiros devem ser executados atendendo às normas e orientações quanto à execução dos recursos na modalidade Auxílio Financeiro ao Pesquisador (http://portal.utfpr.edu.br/editais/pesquisa-e-pos-graduacao/reitoria/programa-de-apoio-a-pesquisa-cientifica-e-desenvolvimento-tecnologico/normas-execucao-auxilio-pesquisador-dirof-2.pdf/view) e obedecendo à Lei nº 8.666/1993.
- 8.3 Os recursos financeiros devem ser executados até 05 de outubro de 2020 e o proponente deve fazer sua prestação de contas junto a DIRPPG-SH até 20 de outubro de 2020. A DIRPPG enviará a prestação de contas à DIRPLAD até 26 de outubro de 2020.
- 8.4 A prestação de contas deverá ser enviada para a DIRPPG-SH no mesmo processo no SEI utilizado para a inscrição, onde devem constar a seguinte planilha preenchida, https://nuvem.utfpr.edu.br/index.php/apps/files/?dir=/&view=sharinglinks, e todos os comprovantes.
- 8.5 A execução financeira deste Edital deverá ser comprovada pelo proponente por meio de prestação de contas, encaminhada para análise da DIRPPG-SH, que após conhecimento encaminhará à DIRPLAD-SH, para aprovação.

- 8.6 Os recursos não executados deverão ser devolvidos até a data de 20 de outubro de 2020, via Guia de Recolhimento da União (GRU) no código 688886 referência 15000, retornando ao orçamento anual da UTFPR-SH. O comprovante de recolhimento da GRU deverá ser anexado à prestação de contas feita pelo proponente.
- 8.7. Para fins de prestação de contas da execução financeira dos recursos concedidos por meio deste Edital, serão aceitas apenas as despesas comprovadas, de acordo com o descrito no item "Itens financiáveis", vinculadas e destinadas ao(s) projeto(s) de pesquisa e desenvolvimento tecnológico informado(s) pelo proponente no momento de sua inscrição.
- 8.8. Excepcionalmente os prazos para execução e prestação de contas poderão ser alterados conforme o cronograma de desembolso da UTFPR-SH. Obrigatoriamente eles deverão ser executados dentro do exercício financeiro, cujo limite máximo será definido pela PROPLAD.
- 9. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 9.1 O foro competente para dirimir questões não resolvidas administrativamente será o da Justiça Federal de Foz do Iguaçu.
- 9.2 Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação em consonância com a Diretoria Geral do Câmpus Santa Helena.

10 CRONOGRAMA

Atividade	Período
Publicação do edital	21/08/2020
Período de inscrição	22/08/2020 a 09/09/2020
Resultado Preliminar	15/09/2020
Interposição de recursos	16/09/2020
Descentralização dos recursos financeiros	A partir de 17/09/2020
Execução Financeira	Até 15/10/2020
Devolução de Recursos não executados e prestação de contas na DIRPPG	Até 20/10/2020
Prestação de Contas da DIRPPG junto à DIRPLAD	Até 26/10/2020



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL RODRIGUES BLANCO**, **DIRETOR(A)**, em 21/08/2020, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **ADELMO LOWE PLETSCH**, **DIRETOR(A)-GERAL**, em 21/08/2020, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Referência: Processo nº 23064.026826/2020-10

SEI nº 1581954